

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00080- PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 719/2015

Aos 11(Onze) dias do mês de Dezembro de 2015 às 09:00h, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-00080**, RESOLVE registrar os preços para “AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE PONTO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”. Tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas: TS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA EPP e JM COMERCIO LTDA EPP, **cuja proposta foi classificada em primeiro lugar** no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 “AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE PONTO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir a executar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao CONTRATADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o CONTRATADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as solicitações realizadas e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.2 São participantes os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado conforme emissão de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado pelo Prefeito, Secretário e Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado, desde que contenha em seus DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) o atesto de recebimento assinado pelo servidor que recebeu e conferiu os bens.

20.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valores registrados e empenhados.

20.3 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta



bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTO - DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

6.2 No caso de atraso no serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades seguintes:

6.2.1 Advertência por escrito;

6.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados ou materiais não entregues sem justa causa;

6.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplimento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

6.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

6.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

6.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

6.5 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.6.1 Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do serviço;

7.6.2 Convocar os demais proponentes, visando igual oportunidade de negociação.

7.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o contratado comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

7.8 É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O contratado terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1 Por razões de interesse público;

8.2.2 A pedido do contratado quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

9.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra/serviço; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

9.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis para: a) Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

9.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

9.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

9.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

11.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

11.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o bem objeto desta Ata no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal, dentro das especificações do Edital.

12.2 A implantação dos itens ocorrerá em até 30(trinta) dias após a assinatura da Ata e treinamento.

12.3 O suporte técnico deverá ocorrer no prazo mínimo de 120(cento e vinte) dias.

12.4 A GARANTIA SERÁ NO PRAZO DE 12 MESES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

13.1.1 Efetuar o pagamento conforme emissão de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado pelo Prefeito, Secretário e Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado, desde que contenha em seus DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) o atesto de recebimento assinado pelo servidor que recebeu e conferiu os bens.

13.1.2 Fornecer o bem, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a partir da data do recebimento da ordem de compra assinado pelo Prefeito, Secretário e Coordenador de Suprimentos, desde que contenha em seus DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), o "ATESTO" de recebimento assinado pelo servidor que recebeu e conferiu os bens, objeto deste Termo de Referência, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64, além de outras obrigações previstas em Lei.

13.2 O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a serviços comuns, será realizado por servidores nomeados através da Portaria de Fiscalização nº 006/2015 de 23/03/2015, publicada em 25/03/2015, devendo portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

13.2.1 A contratante fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

13.2.2 Com relação à qualidade dos materiais será aprovada pela Comissão instituída pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções previstas em Lei;

13.2.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;



14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

14.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa, 18 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
C.N.P.J. nº 05.193.057/0001-78
Contratante

Omith M. Bastista Viana
Coordenadora

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
LEGISLAÇÃO E NORMAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS
RAPHAEL SAMPAIO VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Contratante

FORNECEDORES

TS EQUIP. E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA EPP
C.N.P.J. nº 14.760.519/0001-82
ANTONIO MARCELINO VERISSIMO
Contratado

JM COMERCIO LTDA EPP
C.N.P.J. nº 17.041.496/0001-44
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00080- PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 721/2015

ANEXO

“AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE PONTO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”

Empresa: TS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 14.760.519/0001-82, estabelecida à TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 353, UMARIZAL, Belém PA, (91) 93299-0800, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO MARCELINO VERISSIMO, C.P.F. nº 062.372.448-08, R.G. nº 16929744-5 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00001	RELOGIO ELETRONICO DE CONTROLE DE PONTO - Marca.: HENRY	UNIDADE	89.00	1.355,000
120.595,00				

HENRY
 A interface de rede (comunicação Ethernet) possui velocidade de 100 Mbps, possibilitando grande velocidade de leitura de marcações; _ trabalha com memória de alta confiabilidade (memória NOR), conferindo grande robustez aos dados de ponto gravados; _ 2 interfaces USBs independentes, sendo uma exclusiva para o fiscal e outra para coleta de marcações via pen drive; _ permite o cadastro remoto do funcionário, inclusive a coleta da impressão digital via hamster (opcional). Caso o EzpointWeb seja utilizado, o cadastro do usuário pode ser realizado em um escritório, por exemplo, e enviado para um REP em qualquer parte de mundo; _ A bateria interna do relógio possui duração expandida, garantindo a manutenção do horário do equipamento mesmo sem energia elétrica; _ Detecção automática do dedo no sensor biométrico, através de chip capacitivo: evita disparos acidentais e reduz a necessidade de manutenções; _ suporte para fixação de nobreak externo; _ Possui teclado que atende as normas da ABNT para deficientes visuais; _ Possibilidade de autenticação 1:N (somente biometria) ou 1:1 (biometria + cartão de proximidade); _ permite marcação de pontos utilizando cartões Mifare; _ Contador de papel, que avisa ao software quando estiver com pouco papel (valor configurável), evitando que os funcionários fiquem impossibilitados de bater o ponto. Esta função é especialmente útil para atender a orientação do Ministério do Trabalho, que ressalta: "É também responsabilidade do empregador manter o equipamento com o papel necessário para a quantidade de registros que serão efetuados."; _ Sistema inteligente de backup de dados: permite salvar todos os dados cadastrados no Relógio (nome, Pis, impressões digitais, cartões, endereço, data de admissão, etc), 01 bobina de papel de no mínimo 300mts. (SIMILAR AO RW BIO PROX C GUILHOTINA).

VALOR TOTAL R\$ 120.595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 C.N.P.J. nº 05.193.057/0001-78
 Contratante

Omith M. Bastista Vian
 Coordenadora
 LEGISLAÇÃO / NORMAS
 SEMEC

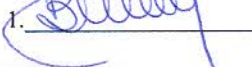
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
 Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARAGOMINAS
RAPHAEL SAMPAIO VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 Contratante

TS EQUIP. E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA EPP
 C.N.P.J. nº 14.760.519/0001-82
ANTONIO MARCELINO VERISSIMO
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00080- PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 721/2015

ANEXO

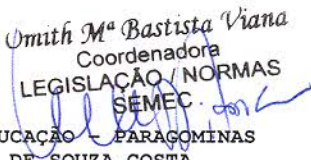
“AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE PONTO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”

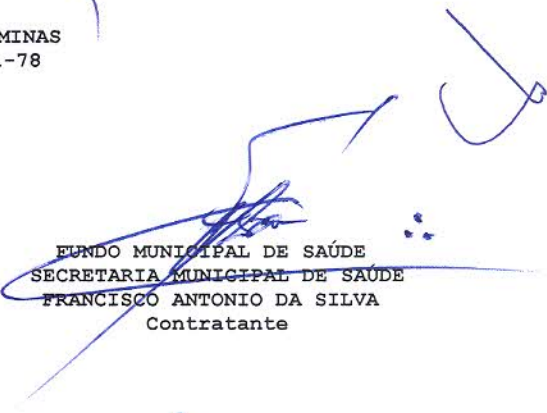
Empresa: JM COMERCIO LTDA EPP; C.N.P.J. nº 17.041.496/0001-44, estabelecida à Rua Maria de Lourdes, nº 611, QD 10-Lt 04, PARQUE III, Jardim America, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). JANDIRA MARCHIORETTO POZZER, C.P.F. nº 864.957.559-53, R.G. nº 12492477/MT SEGUP MT.

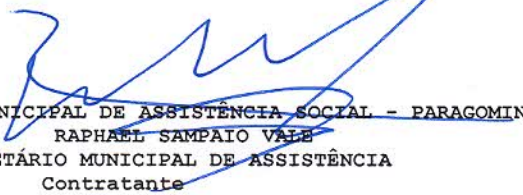
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00002	NOBREAK 1400 VA BIVOLT AUTOMÁTICO. - Marca.: RAGTE CH 02 (DUAS) BATERIAS INTERNA 12V/7A, MICROPROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE C/ MEMÓRIA FLASH INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS. FUNÇÃO TRUE RMS- GERENCIADOR DE BATERIAS-RECARREGADOR STRONG CHARGER'' RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS (MESMO C/ O NOBREAK DESLIGADO). INVERSOR SINCRONIZADO. DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. LEDS NO PAINEL FRONTAL INDICAM AS CONDIÇÕES (STATUS) NO NOBREAK. COMO MODO REDE, MODO INVERSO/ BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBSTENSÃO, BATERIA EM CARGA, ETC. ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE P/ QUEDA DE REDE, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, SOBRECARGA E POTÊNCIA CONSUMIDA.- CHAVE LIGA/ DESLIGA EMBUTIDA: EVITA ACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTÁRIOS.-FUNÇÃO MUTE: INIBIDOR DE ALARME SONORO. PORTA FUSÍVEL EXTERNO C/ UNIDADE RESERVA.-MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA:115-127V OU 220V E SAÍDA 115V.- ESTABILIZADOR INTERNO: COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO	UNID	89	620,00	55.180,00

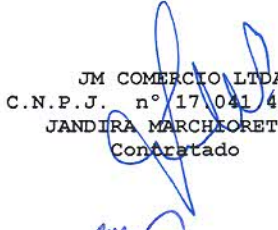
VALOR TOTAL R\$ 55.180,00


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 C.N.P.J. nº 05.193.057/0001-78
 Contratante


 Omith Mª Bastista Viana
 Coordenadora
 LEGISLAÇÃO/ NORMAS
 SEMEC
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
 MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Contratante


 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
 Contratante


 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS
 RAPHAEL SAMPAIO VALE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 Contratante


 JM COMERCIO LTDA EPP
 C.N.P.J. nº 17.041.496/0001-44
 JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
 Contratado

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 